

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Nº 0002/2010

Início da Tramitação

Autor

MESA DIRETORA

Ementa

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

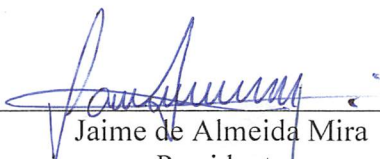
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	020
fls	02
livro nº	14
Fernão	12 / 02 / 2010

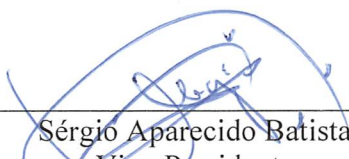
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 002/2010 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, reajustando os vencimentos dos funcionários da Câmara em 10,00% (dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

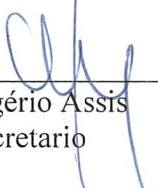
Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 10 de fevereiro de 2010.


Jaime de Almeida Mira
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

§1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 5,69% (cinco virgula sessenta e nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Fernão integrará o anexo I, a qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

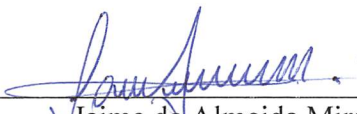
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

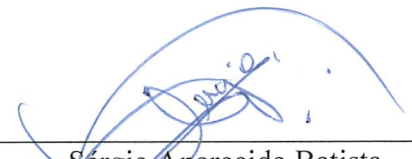
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

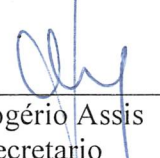
Câmara Municipal de Fernão, 10 de fevereiro de 2010.



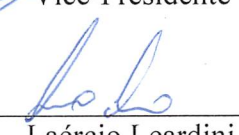
Jaime de Almeida Mira
Presidente



Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente



Eber Rogério Assis
1º Secretário



Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	735,12	771,87	810,47	850,99	893,54	938,22	985,13
CMF 2	1.216,62	1.277,45	1.341,32	1.408,39	1.478,81	1.552,75	1.630,39
CMF 3	2.105,76	2.211,05	2.321,60	2.437,68	2.559,56	2.687,54	2.821,92
CMF 4	2.935,82	3.082,61	3.236,74	3.398,57	3.568,50	3.746,92	3.934,26

Câmara Municipal de Fernão, 10 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente

Eber Rogério Assis
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2009 – R\$ 92.291,45 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal no exercício de 2009 - R\$ 92.291,45 x 10,00% = R\$ 9.229,14.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2010	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 9.229,14	R\$ 8.460,04	R\$ 9.229,14	R\$ 9.229,14
TOTAL	R\$ 9.229,14	R\$ 8.460,04	R\$ 9.229,14	R\$ 9.229,14

Câmara Municipal de Fernão, 10 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

Eber Rogério Assis
1º Secretário

Laércio Leardini
2º Secretário

DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, em 10 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

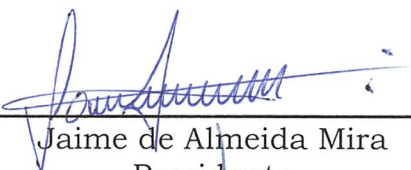


REQUERIMENTO N.º 004/2010

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 002/2010** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO DE LEI N.º 003/2010** QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO DE LEI N.º 004/2010** QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO E LEI N.º 005/2010** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E DO ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2010.



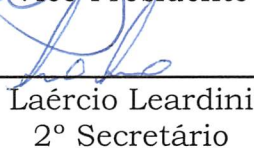
Jaime de Almeida Mira
Presidente



Eber Rogério Assis
1º Secretário



Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente



Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2010

DATA: 10/02/2010

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Antonio Carlos de Oliveira

PARECER N.º 013/2010

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

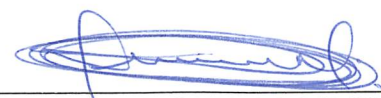
A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Antonio Carlos de Oliveira, sendo o Presidente o vereador Norivaldo Massuda e Membro o vereador Sebastião Vitório Cestari, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 002/2010 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2010.



Vereador NORIVALDO MASSUDA
PRESIDENTE



Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR



Vereador SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2010

DATA: 10/02/2010

AUTORIA: Mesa da Câmara

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Eber Rogério Assis

PARECER Nº 013/2010

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Eber Rogério Assis, sendo o Presidente o vereador Laércio Leardini e Membro o vereador Sérgio Aparecido Batista, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 002/2010 que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2010.

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
PRESIDENTE

Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR

Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 18 de fevereiro de 2010.

Ofício n.º 023/2010

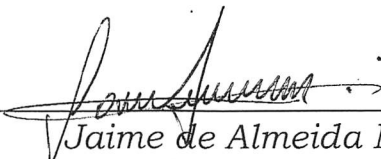
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia., os **Autógrafos n.º 009/2010, 014/2010 e 015/2010** relativos aos **Projetos de Lei n.º 508/2010, 511/2010 e 512/2010** de autoria de V. Excia. e **Autógrafos n.º 010/2010, 011/2010, 012/2010, 013/2010** relativos aos **Projetos de Lei n.º 002/2010, 003/2010, 004/2010 e 005/2010** de autoria da Mesa da Câmara Municipal, para sua respectiva sanção, aprovados na sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2010. Informo para os devidos fins que **não foram apresentadas emendas** nos referidos projetos de lei.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	441	fls.	12
Em,	18	de	fevereiro
			de 2010
			Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 010/2010

PROJETO DE LEI N.º 002/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

§1º. O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 5,69% (cinco virgula sessenta e nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Fernão integrará o anexo I, a qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 010/2010

PROJETO DE LEI N.º 002/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	735,12	771,87	810,47	850,99	893,54	938,22	985,13
CMF 2	1.216,62	1.277,45	1.341,32	1.408,39	1.478,81	1.552,75	1.630,39
CMF 3	2.105,76	2.211,05	2.321,60	2.437,68	2.559,56	2.687,54	2.821,92
CMF 4	2.935,82	3.082,61	3.236,74	3.398,57	3.568,50	3.746,92	3.934,26

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 010/2010

PROJETO DE LEI N.º 002/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2009 – R\$ 92.291,45 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal no exercício de 2009 - R\$ 92.291,45 x 10,00% = R\$ 9.229,14.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2010	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 9.229,14	R\$ 8.460,04	R\$ 9.229,14	R\$ 9.229,14
TOTAL	R\$ 9.229,14	R\$ 8.460,04	R\$ 9.229,14	R\$ 9.229,14

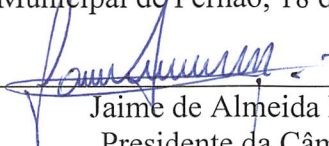
D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

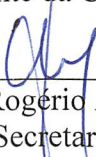
D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2010.



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



Eber Rogério Assis
1º Secretário